

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 30/2022

### AVISO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO FUNDO, no uso de suas atribuições, torna público que, por intermédio da Comissão de Seleção, receberá os documentos relativos à habilitação e à proposta dos Proponentes interessadas em participar do seguinte processo licitatório:

Modalidade/Número:	<b>Chamamento Público nº 30/2022</b>
Objeto:	Credenciar Estúdios de Gravação e Produção Musical para realizar a captação de áudio, gravação, edição, mixagem e masterização final de projetos musicais, decorrentes do “ <b>Projeto Passo Fundo na Play – Minha música pronta para ouvir</b> ”.
Interessado(s):	Secretaria de Desporto e Cultura (Sedec).
Regime de execução:	Conforme Termo de Referência - Sedec
Tipo de licitação:	Chamamento Público
Período de Inscrições:	<b>28/09/2022 à 27/10/2022</b>
Local das Inscrições:	<b>E-mail: <a href="mailto:credenciamento@pmpf.rs.gov.br">credenciamento@pmpf.rs.gov.br</a></b>
Preço estimado:	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

O presente processo é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei 5.183/2016, Lei 5.358/2018, pelos preceitos do direito público e pelas demais condições fixadas neste edital e seus anexos;

Poderão participar deste Edital Pessoas Jurídicas, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), que tenham como finalidade principal a execução de serviços fonográficos, que estejam sediados no município de Passo Fundo, que conte com, no mínimo, 03 (três) anos de experiência na área fonográfica, que possuam capacidade técnica, estrutural e operacional e disponham de espaço físico adequado, aparelhos e equipamentos condizentes com o objeto deste Edital, além de possuírem Alvará de funcionamento expedido pelo município de Passo Fundo;

O Edital completo pode ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico [www.pmpf.rs.gov.br](http://www.pmpf.rs.gov.br), no ícone “*Portal da Transparência/Licitações*”. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria de Desporto e Cultura – SEDEC pelo telefone (54) 3312-1426 ou junto a Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo fone 54 3316 7125 ou pelo E-mail: [credenciamento@pmpf.rs.gov.br](mailto:credenciamento@pmpf.rs.gov.br)

Passo Fundo, 23 de Setembro de 2022.

Pedro Almeida  
Prefeito Municipal

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 30/2022

### 1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO FUNDO** informa a todos os interessados que, por intermédio da Secretaria de Desporto e Cultura, dará início ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 30/2022**, com a finalidade de Credenciar Estúdios de Gravação e Produção Musical, decorrente do “**Projeto Passo Fundo na Play – Minha música pronta para ouvir**”.

1.2 - O presente processo é regido pelas condições fixadas neste Edital e seus anexos, pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei 5.183/2016, Lei 5.358/2018 e pelos preceitos do direito público;

1.3 - Fazem parte deste Edital:

a) Anexo I	Termo de Referência
b) Anexo II	Formulário de Inscrição
c) Anexo III	Modelo de Declarações
c) Anexo IV	Critérios de Seleção e Pontuação
d) Anexo V	Minuta do Contrato

### 2 - DO OBJETO

2.1 - É objeto deste Edital de Chamamento Público Credenciar Estúdios de Gravação e Produção Musical para realizar a captação de áudio, gravação, edição, mixagem e masterização final de projetos musicais, decorrente do “**Projeto Passo Fundo na Play – Minha música pronta para ouvir**”, atendendo os critérios estabelecidos neste Edital;

### 3 - DOS VALORES

3.1 – Este Chamamento Público observará a previsão de receita e despesa através das seguintes **Dotações Orçamentárias: 2022/1668- Elementos de Despesa/Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos 0001- Recurso Próprio, de Destinação Livre-00000**, observando a **previsão de valor total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, a ser suportado pelo Orçamento da Secretaria de Desporto e Cultura – SEDEC;

### 4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1 – O prazo de vigência do presente Edital de Chamamento Público será de **12 (DOZE) meses**, a contar da data da assinatura do Contrato;

4.2 – A execução do objeto deste Edital deverá ocorrer a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Desporto e Cultura;

### 5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições deverão ser realizadas através do *E-mail: credenciamento@pmpf.rs.gov.br*, no período de **28/09/2022 à 27/10/2022**, cujos participantes deverá encaminhar, devidamente preenchidos e assinados, obrigatoriamente, o Formulário de Inscrição (Anexo II) e todos os documentos comprobatórios solicitados no item 7.0 deste Edital;

5.2 – Não serão aceitas inscrições além do período estabelecido neste Edital;

5.3 – Serão Credenciados, até **08 (oito)** Estúdios de Gravação e Produção Musical;

5.4 – A Comissão Permanente de Licitações e Julgamento, receberá as Inscrições, verificará se os

documentos relativos as mesmas estão de acordo com o Edital e divulgará a relação dos participantes inscritos;

5.5 – Após a divulgação da relação dos inscritos, a Comissão Permanente de Licitações e Julgamento disponibilizará a documentação a Comissão Especial de Avaliação e Seleção, nomeada através de Portaria, para que proceda a Pontuação de acordo com os Critérios estabelecidos no item 9.0 do Edital. Concluída essa fase, a Comissão divulgará a relação dos participantes com as respectivas pontuações, em ordem decrescente, bem como credenciará até 08 (oito) participantes selecionados;

## **6 – DA PARTICIPAÇÃO**

6.1 – Poderão participar deste Chamamento Público:

- a) Pessoas Jurídicas, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), que tenham como finalidade principal a execução de serviços fonográficos;
- b) Que estejam sediadas no município de Passo Fundo;
- c) Que contem com, no mínimo, 03 (três) anos de experiência na área fonográfica;
- d) Que possuam capacidade técnica, estrutural e operacional e disponham de espaço físico e equipamentos adequados para cumprir com o com o objeto deste Edital;
- e) Apresente alvará de funcionamento expedido pelo município de Passo Fundo;

6.2 – **É vedada a participação neste Chamamento Público** de:

- a) “Home Studios”, que não tenham como finalidade principal a atividade de “Estúdio de Gravação”;
- b) Empresas que não tenham sede no município de Passo Fundo;
- c) Agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto ou indireto com a Administração Municipal;

## **7 – DOS DOCUMENTOS**

7.1 – A documentação para habilitação deve ser encaminhada com o Formulário de Inscrição (Anexo II), no ato da Inscrição, através do E-mail disponibilizado no sub item 5.1 deste Edital, conforme segue:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo II);
- b) Ato Constitutivo ou Contrato Social da Pessoa Jurídica;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia da Carteira de Identidade - RG;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- f) Comprovante de Endereço Atual;
- g) Cópia das Certidões de Negativas de Débitos Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);
- j) Comprovação, mediante Certificado ou Diploma de formação na área de produção musical/ fonográfica;
- l) Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- m) Declaração de pleno conhecimento e concordância do Edital e seus anexos;
- n) Declaração de que possui capacidade técnica, estrutural e operacional e espaço físico e equipamentos adequados para cumprir com o objeto deste Edital, informando se os equipamentos e softwares existentes são licenciados ou gratuitos;
- o) Atestado de realização de Produção Fonográfica, a nível Nacional, Estadual ou Municipal;

## 8 – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 – A Comissão de Seleção será composta por:

a) 01 (um) representante indicado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC;

b) 02 (dois) representantes indicados pela Secretaria de Desporto e Cultura, com conhecimento na área objeto do Chamamento Público, os quais serão devidamente nomeados através de Portaria;

8.2 – Compete à Comissão de Seleção analisar toda a documentação e currículos dos participantes inscritos de acordo com os critérios de seleção e pontuação;

## 9 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

9.1 – Para a seleção das propostas serão utilizados os critérios constantes da Tabela abaixo:

Critérios		Pontos	
<b>NOTA 1</b> Experiência na área	Experiência igual ou superior a 10 anos	30	<b>Até 30 Pontos</b>
	Experiência de 05 a 10 anos	25	
	Experiência de 3 a 5 anos	20	
	Experiência mínima de 3 anos	15	
<b>NOTA 2</b> Formação na área de produção musical/ fonográfica	Formação nível superior – Doutorado	30	<b>Até 30 Pontos</b>
	Formação nível superior – Mestrado	25	
	Formação nível superior – Especialização	20	
	Formação nível superior – Graduação	15	
	Cursos técnicos	15	
<b>NOTA 3</b> Produção Fonográfica	Produção Nacional	20	<b>Até 20 Pontos</b>
	Produção Estadual	15	
	Produção Municipal	10	
<b>NOTA 4</b> Equipamento e Softwares	Softwares Licenciados	20	<b>Até 20 Pontos</b>
	Softwares Gratuitos	10	
<b>Total</b>			<b>Até 100 Pontos</b>

9.2 – A Comissão de Seleção atribuirá pontuação aos participantes com base nos Critérios de Seleção e Pontuação estabelecidos na tabela do sub item 9.1;

9.3 – A nota final atribuída aos participantes será a soma das pontuações das notas de 1 a 4 e serão organizadas por ordem de classificação da maior para a menor (decrecente);

9.4 – Os participantes inscritos que não atingirem no mínimo 50% da pontuação serão desclassificados do processo seletivo;

## 10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 – No caso de Empate, serão observados os seguintes Critérios de Desempate:

a) a maior pontuação no “Critério 1”;

b) a maior pontuação no “Critério 2”;

- c) a maior pontuação no “Critério 3”;
  - d) a maior pontuação no “Critério 4”;
- 10.2 – Persistindo o Empate, a Comissão realizará Sorteio Público;

## **11 – DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E FASE RECURSAL**

11.1 - Tanto a(s) impugnação(ões) quanto o(s) recurso(s) administrativo(s) deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção e/ou à Autoridade Superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, podendo ser encaminhado ao E-Mail: [credenciamento@pmpf.rs.gov.br](mailto:credenciamento@pmpf.rs.gov.br) ou protocolado junto à Coordenadoria de Licitações e Contratos, na Rua Dr João Freiras, nº 75, Bairro Petrópolis, Passo Fundo, RS);

11.2 - A(s) impugnação(ões) ao ato convocatório serão **recebidas até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas;

11.2.1 - Caberá à Comissão de Seleção da SEDEC, decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, cuja decisão será lavrada em Ata;

11.2.2 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**11.3 - O prazo para recurso será de 3 (três) dias úteis, a contar da divulgação da decisão. Formado o expediente recursal, a autoridade que praticou o ato impugnado poderá ou não reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando-o, de ofício e devidamente informado a autoridade superior, que proferirá a decisão final dentro do prazo previsto de 3 (três) dias corridos;**

11.4 – O resultado das impugnações e dos Recursos serão informados aos Recorrentes por E-Mail e publicados no Portal de Transparência do Município;

11.5 - Após a análise dos Recursos, será divulgada a relação final dos participantes selecionados, cuja Ata será disponibilizada no site do município: [www.pmpf.rs.gov.br](http://www.pmpf.rs.gov.br), no ícone “Portal da Transparência/Licitações”;

## **12 – DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES**

12.1 - Na vigência e na execução do objeto deste Chamamento em desacordo com o Edital, seus Anexos e normas da legislação aplicável, no caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e/ou inadimplemento contratual, a Administração Pública poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos Credenciados as seguintes sanções:

### **I – Advertência, nos seguintes casos:**

a) Descumprimento de prazos;

b) Dificultar à Comissão de Avaliação/Fiscalização e Monitoramento desenvolva seu trabalho;

**II - Suspensão temporária da participação em chamamento público** e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos:

a) Por inexecução ou descumprimento do objeto deste Edital, pelo prazo de dezoito meses;

**III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria** ou contrato com órgãos e entidades das esferas da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Credenciado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, pelo prazo de 01 (um) ano;

**IV - No caso de inexecução total** do objeto do presente Edital (realizar a captação de áudio, gravação, edição, mixagem e masterização final de projetos musicais), será aplicado multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

**V - Em caso de execução parcial**, será aplicado multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor dos atendimentos que deixou de executar;

### **13 – DO PAGAMENTO**

13.1 – Os incentivos financeiros a serem pagos aos Credenciados para execução do objeto deste Chamamento Público será de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) por projetos musicais finalizados, o que corresponde a R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) por hora de trabalho, sendo que o número máximo de horas a serem dedicadas a cada projeto será de 10 (dez) horas;

13.2 – O pagamento será efetivado mediante a apresentação da Nota Fiscal de prestação de serviços;

13.3 – Os valores especificados no subitem anterior (13.1) se referem a valores brutos, tendo em vista que sobre eles poderão incidir impostos (IR, ISS e INSS), os quais serão retidos na fonte;

13.4 – Os valores serão depositados em conta-corrente ou poupança em nome do participante credenciado;

13.5 – As despesas decorrentes deste Chamamento serão suportadas pelo Orçamento da Secretaria de Desporto e Cultura;

13.6 – As horas excedentes para a gravação de cada música (se houver) serão de responsabilidade dos proponentes dos projetos selecionados em Edital específico.

### **14 – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **14.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

14.1.1 - Exigir o exato cumprimento do objeto deste Edital de Chamamento Público;

14.1.2 - Aplicar penalidades ao participante selecionado, quando for o caso;

14.1.3 - Fornecer todas as informações necessárias a fim de garantir a participação e a boa execução do objeto deste Edital;

14.1.4 - Notificar, por escrito, o Participante selecionado da aplicação de qualquer sanção;

14.1.5 - Fiscalizar a execução do contrato, por intermédio do Secretário de Desporto e Cultura - SEDEC ou por servidor por ela designado, visando a boa técnica de execução;

14.1.6 - Proceder a remuneração aos participantes selecionados, conforme previsão estabelecida no item 13 do Edital;

14.1.7 - Fomentar a participação no Chamamento Público através da Secretaria de Desporto e Cultura;

#### **14.2 – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**

14.2.1 - Cumprir todas as disposições previstas neste Edital;

14.2.2 - Preencher a Ficha de Inscrição e apresentar toda a documentação exigida no prazo estabelecido;

14.2.3 - Acompanhar todas as fases do processo seletivo pelos meios de divulgação disponibilizados neste edital;

14.2.4 - Observar e cumprir todos os prazos estabelecidos;

14.2.5 - Apresentar Nota Fiscal (Pessoa jurídica) de prestação de serviço, como requisito para o recebimento dos valores previstos no item 13 deste Edital;

14.2.6 - Durante a execução das gravações dos projetos musicais o Credenciado não poderá cobrar qualquer tipo de cachê adicional dos participantes do Projeto;

14.2.7 – Caso seja necessário tempo adicional para a finalização dos projetos, que ultrapasse a carga horária de 10 (dez) horas por projeto, as condições deverão ser estabelecidas entre o Credenciado e o autor do projeto musical, não cabendo qualquer responsabilidade por parte da Administração Pública;

14.2.8 - Entregar os trabalhos (projetos) musicais finalizados, com qualidade de gravação em “CD” ou para disponibilização em plataformas de “streaming on demand” especializadas em música;

14.2.9 - Comprometer-se em gerar o ISRC "International Standard Recording Code" (ou Código de Gravação Padrão Internacional) de todas as músicas gravadas;

14.2.10 - Manter registro atualizado dos projetos musicais atendimentos, contendo nome completo, data do atendimento, tempo despendido, incidentes e outras informações úteis,

disponibilizando-o quando solicitado;

14.2.11 - Proceder a divulgação da parceria com o município e do Projeto “Projeto Passo Fundo na Play – Minha música pronta para ouvir”, enaltecendo a participação da Administração Municipal;

14.2.12 - Disponibilizar local apropriado e dotado das condições técnicas e materiais necessárias à execução do objeto deste Edital;

14.2.13 - Cumprir a carga horária de 10 (horas) para a execução dos projetos musicais;

14.2.14 - Permitir o acesso da equipe de fiscalização às dependências da Credenciada;

14.2.15 - Prestar informações acerca dos Projetos em execução ou executados sempre que solicitado;

## **15 - DA CONTRAPARTIDA**

15.1 – Não será exigido Contrapartida Financeira do participante Credenciado;

15.2 – Os Estúdios Credenciados deverão cumprir fielmente o objeto deste Edital, oferecendo salas de gravação para captação de áudio dos instrumentos e vozes, com capacidade técnica e estrutural, que permita tratamento acústico adequado, com equipamentos e técnicos necessários para a finalização dos Projetos; Realizar a gravação, edição, mixagem e masterização final dos projetos musicais, dedicando para atendimento, pelo menos 10 horas de produção em estúdio para cada projeto, incluindo tempo de gravação e finalização das músicas; Ao final do trabalho, entregar os trabalhos musicais finalizados, com qualidade de gravação em “CD” ou para disponibilização em plataformas de “streaming on demand” especializadas em música, para que os artistas possam divulgar seus trabalhos, além de gerar o ISRC "International Standard Recording Code" (ou Código de Gravação Padrão Internacional) de todas as músicas gravadas, caso o artista não tenha condições de fazê-lo;

## **16 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

16.1 – No prazo de 30 (tinta) dias após a data de vigência do Contrato, as Credenciadas deverão proceder prestação de contas, encaminhando à Secretaria de Desporto e Cultura, Relatório Detalhado acerca da execução do objeto deste Edital, identificando o projeto musical, contendo o nome do seu autor, o tempo despendido na execução, informando o quantitativo de atendimentos realizados e projetos finalizados;

## **17 – DA FISCALIZAÇÃO**

17.7 – A Fiscalização da execução do objeto deste Chamamento Público fica a cargo da Secretaria de Desporto e Cultura;

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 – A inscrição neste Chamamento Público implica na prévia, integral e automática concordância das normas deste edital;

18.2 – É de responsabilidade dos participantes acompanharem os resultados da seleção através dos meios de divulgação;

18.3 – Os músicos, intérpretes, instrumentistas e respectivos instrumentos que serão utilizados nas gravações, são de inteira e exclusiva responsabilidade dos proponentes dos projetos musicais;

18.4 – A Secretaria de Desporto e Cultura permanece à disposição para esclarecer dúvidas através do telefone: (54) 3312 1426 ou junto a Coordenadoria de Licitações e Contratos – CLC, através do **E-mail: credenciamento@pmpf.rs.gov.br**;

18.5 – Não poderão participar deste Chamamento os servidores da administração pública municipal;

18.6 – Os Integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção não serão remunerados e será considerado como prestação de serviço relevante para todos os efeitos legais;

18.7 – Os Projetos Musicais contemplados a serem contemplados com o serviço de gravação serão selecionados por Edital com essa finalidade;

18.8 – A relação dos Projetos Musicais selecionados será remetido aos Estúdios de Gravação credenciados pela SEDEC;

18.9 – O número de projetos musicais selecionados serão divididos igualmente entre todos os Estúdios credenciados;

18.10 – Cada projeto selecionado terá à disposição até 10 (dez) horas de produção em estúdio, incluindo a captação de áudio, gravação, mixagem, masterização final dos Projetos Musicais;

18.11 – Outros esclarecimentos e informações poderão ser obtidos no Site da Prefeitura Municipal de Passo Fundo: [www.pmpf.rs.gov.br](http://www.pmpf.rs.gov.br), no ícone “**Portal da Transparência/Licitações**”, ou diretamente junto a SEDEC;

18.12 – A Secretaria de Desporto e Cultura reserva-se o direito de anular ou revogar o presente edital, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos concorrentes;

18.13 – A Comissão de Seleção poderá realizar visita in loco a fim de vistoriar as condições das instalações e espaço físico da Credenciada;

18.14 – O participante é responsável pela fidelidade das informações prestadas;

18.15 – No caso de desistência de alguma das Credenciadas, os projetos selecionados serão remetidos proporcionalmente aos demais, sob coordenação da Comissão;

18.16 – O número de projetos musicais selecionados serão divididos igualmente entre todos os Estúdios credenciados, podendo, a critério da Comissão, serem distribuídos por sorteio;

18.17 – Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pela Comissão Permanente de Licitações e Julgamento, obedecida a legislação vigente.

## **19 – DO FORO**

19.1- As partes elegem o Foro da Comarca do município de Passo Fundo como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Chamamento Público, à exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

Passo Fundo, 23 de Setembro de 2022.

Pedro Almeida  
Prefeito Municipal